

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Tudo que você precisa saber

Há muitos anos essa pendência existe e nunca foi tratada com a devida atenção. Agora, a atual diretoria assumiu a responsabilidade de encarar o problema para dar-lhe a solução definitiva e necessária.

Vamos tentar fazer uma exposição analítica para deixar bem claro aos nossos filiados particularidades sobre o tema tão enfocado atualmente: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

O QUE É HONORÁRIO ADVOCATÍCIO?

- Honorário advocatício é uma remuneração que se paga ao profissional do direito, decorrente de ganho de causa por ele impetrada na Justiça em defesa do direito do autor ou representado.

EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODERÃO SER PAGOS OS HONORÁRIOS AO PROFISSIONAL?

- Os honorários serão pagos quando o profissional obtiver êxito nas ações propostas. Por exemplo:
 - Quando obtiver Decisão Liminar que garanta o objeto da causa, mesmo que provisoriamente;
 - Quando obtiver sentença favorável em Processo transitado e julgado e executar a sentença.

EXISTE AMPARO LEGAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA?

Claro que existe. Os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS são amparados, em vários pontos da nossa Legislação, a saber:

- 1) Código do Processo Civil - Art. 26
- 2) Estatutos dos Advogados - Art. 22
- 3) Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil - Capítulo VI - art. 96 e seguintes.

O QUE DIZ O CONTRATO DO PROFISSIONAL?

1. Os horários de sucumbência serão revertidos ao advogado contratado.

2. CONTRATANTE pagará, a título de pro labore, ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustáveis de acordo com a política salarial dos servidores públicos civis da União.
3. Com a execução das causas em andamento ou as que forem ajuizadas durante a vigência do presente contrato, havendo a realização de serviços de advogado, será celebrado em contrato específico ou constará em Ata de Assembléia Geral, um índice específico de contribuição para o sindicato sobre o ganho econômico advindo da causa, a fim de ser repassado ao CONTRATADO. (Ver tabela aprovada em Assembléia Geral, 01/12/99, abaixo).

VALOR DA AÇÃO	TOTAL A SER DESCONTADO DOS FILIADOS BENEFICIADOS DA AÇÃO	PERCENTUAL PARA A ASSESSORIA JURÍDICA	PERCENTUAL A SER DEDUZIDO DA ASSESSORIA EM BENEFÍCIO DO SINDICATO
Até R\$ 1.000.000,00	10%	8%	2%
De R\$ 1.000.001,00 a 2.000.000,00	9%	7%	2%
De R\$ 2.000.001,00 a 3.000.000,00	8%	6%	2%
De R\$ 3.000.001,00 a 4.000.000,00	7%	5%	2%
De 4.000.001,00 a 5.000.000,00	6%	4%	2%
Acima de 5.000.000,00	5%	3%	2%

Afinal, o que está acontecendo no Sindicato sobre esta questão?

O Sindicato entrou com uma Ação na Justiça em nome da categoria para garantir o direito ao reajuste de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento) no ano de 1993, esta ação tramitou em primeira instância e obteve sentença favorável. A UFG recorreu. Estamos aguardando julgamento dos recursos impetrados pelo sindicato que serão julgados no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

O Governo FHC, tentando usurpar dos trabalhadores os seus direitos, propôs um acordo em que o servidor teria que abdicar de seus direitos para, em até 7 anos, receber os valores correspondentes às parcelas deste percentual dos reajustes de 28,86%.

Ao optar pelo acordo, o servidor desistiu automaticamente da Ação e o Código Civil Brasileiro em seu artigo 26 define claramente que o autor ao desistir da Ação terá que pagar os honorários advocatícios.

A diretoria do sindicato tem a responsabilidade do cumprimento dos compromissos assumidos pela entidade. Existe um contrato de Prestação de Serviços firmado com o advogado Dr. Carlos Eduardo Ramos Jubé em que está previsto um percentual de participação nas Ações em que o sindicato obtiver êxito. Este percentual é fixado pela assembléia geral.

De igual forma o sindicato

obteve êxito em dois Mandados de Segurança com LIMINAR já concedida pela Justiça federal contra Lei 9.783/99 que instituiu a contribuição previdenciária previdenciária para o trabalhador aposentado e pensionista e elevava a contribuição dos trabalhadores com salários superiores a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Esta liminar foi

mantida em sua totalidade pelo Tribunal Regional Federal primeira região, em decisão publicada no DJU de 05/07/99, negando recurso da UFG. Informamos que no contra-cheque do mês de junho está sendo descontada a parcela dos honorários, relativa à ação impetrada e vencida pelo SINT-UFG.

A POSIÇÃO DO SINDICATO

A diretoria do sindicato esclarece que há no interior desta universidade pessoas que vêm tentando confundir os companheiros (as) dizendo que estes honorários não são devidos e que o sindicato estaria agindo de maneira arbitrária. **Mentira.** A direção do sindicato tem agido com o mais absoluto grau de transparência nas suas ações.

Tanto é verdade, que ao assumirmos a entidade, cuidamos logo de resolver uma questão polêmica e pendente há anos, a questão dos honorários. Procuramos discutir a questão e buscar uma solução definitiva. O palco dessas discussões foram as assembléias, onde debatemos a questão, criamos uma Comissão para estudar uma proposta de valores a serem pagos aos profissionais a título de honorários.

A proposta foi discutida e aprovada em assembléia da categoria, portanto, o que estamos fazendo é encaminhar a decisão tomada pelo fórum máximo de deliberação de nossa categoria, somente isso.

Lamentamos profunda-

mente que alguns companheiros não tenham ainda a clareza de como funciona o movimento sindical e por isso mesmo deixam passar excelentes oportunidades de contribuir para o crescimento do grau de consciência de sua categoria, preferindo fazer o jogo da divisão que é claramente o que o Governo quer que façamos.

Essas pessoas agem, talvez inconscientemente, mas com elevada dosagem de maldade, buscando denegrir a imagem de nosso sindicato, que nunca se abate e continua atuando sempre pautado na legislação vigente, à luz da vontade da maioria (esclarecida ou não).

Não aceite fazer este jogo. Diga não à divisão. O nosso inimigo certamente não está entre nós. Se houver soluções mais eficazes para encaminhamento da questão o Sindicato está aberto para ouvir as suas sugestões e até acolher suas críticas. Inclua-se rever suas ações se elas estiverem erradas. Faça valer seus direitos.

Participe!

CONFIE NAS AÇÕES DO SEU SINDICATO. NÃO SE DEIXE ENGANAR.